



RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO AO PREGÃO Nº 067/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 067/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atividade física e a realização de montagem dos mesmos para a Polícia Militar no Município de Abelardo Luz – SC.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o pedido é tempestivo, pois quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Desta feita a impugnante cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso.

II - DAS RAZÕES AO RECURSO

A empresa recorrente a ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.459.386/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 423, Bairro São José, Maravilha SC, CEP 89874-000, apresentou recurso com o objetivo de questionar a habilitação da empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP.

Alega a recorrente, que a empresa habilitada apresentou somente a 5ª alteração do contrato social, sendo que seu contrato social não é consolidado, ou seja, está incompleto e omitindo as alterações anteriores.

III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cumpre destacar que o princípio da vinculação ao edital é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital.

Ao analisar os documentos apresentados pela empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP, nota-se que seu contrato social é consolidado, vejamos:

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA

CNPJ 08.738.035/0001-34

Contrato Social Consolidado

VANUZA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, natural de Tacuru/MS, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/04/1979, nº do CPF 020.748.179-24, documento de identidade 7.348.450-2, SESPPR, residente e domiciliada a Rua Tucano, nº 101, Vila Dona Fina, Campo Largo, PR, CEP 83.609-210, única sócia da sociedade empresária denominada **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro a Rua Guarani, nº 2035, setor Dona Fina, bairro Ferraria, CEP 83.608-680, Campo Largo, PR,

Ainda, conforme consta da assinatura eletrônica da 5ª Alteração Contratual, o número do protocolo é o mesmo da Certidão Simplificada, a qual exhibe a última alteração da empresa.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 16:40 SOB N° 20237701502.
PROTOCOLO: 237701502 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315754677. CNPJ DA SEDE: 08738035000134.
NIRE: 41207145613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.
MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
30/10/2023	20237701502	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXX

Dessa forma, nota-se que a empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP cumpriu com todos os requisitos para sua habilitação.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em julgar **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa recorrente, para inabilitar a empresa MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP, tendo em vista que a mesma preenche todos os requisitos e documentos solicitados para sua habilitação.

Abelardo Luz, 18 de setembro de 2024.

CHARLENE PEREIRA NUNES
Agente de Contratação – Pregoeira
Decreto nº 253/2023